

Lei n.º 39.

Dispõe sobre o cancelamento de Dívida Ativa da Mesa da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal deuta e ela promulga a seguinte lei: —

Art 1.º — Fica cancelado o débito da Cívica Manoel Gonçalves Carvalho, inscrito em dívida ativa do Município.

Art 2.º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de novembro de 1952.

aa) José Mexon Vieira e Colentino Xavier Ribeiro.